

Por anno	100000
Por nove meses	36000
Por seis meses	18000

A assinatura paga-se adiantada; pôde comparecer em qualquer dia, mas termina sempre no fim de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

A REGENERACÃO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

29 TYPGRAPHIA-RUA DE JOÃO PINTO 29

ANNO XIII

Desterro,—Domingo 6 de Fevereiro de 1881

N. 11

PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA SESSÃO PREPARATÓRIA, EM 1 DE FEVEREIRO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga

No primeiro dia do mês de Fevereiro de 1881, no pago da Assembléa legislativa provincial, na cidade do Desterro, às 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Caetano, Wendhausen, Tolentino, Luiz Caldeira, Joaquim Lobo, João Ramos, Mello, Silvio Pellico, João Narciso e Juvencio Costa.

Faltaram os Srs. Elyceu, Schutel, Pedro Lobo, Leitão, João Rodrigues, Alcino de Farias, Custodio Martins e Mafrá.

Havendo numero legal, abre-se a sessão.

Na fórmula do artigo 21 do Regimento, procedeu-se à eleição da Mesa, recolhendo-se 11 cédulas em cada escrutínio que dão o seguinte resultado:

Para presidente saiu eleito o Sr. Dr. Olympio Adolpho de Souza Pitanga, com 10 votos, obtendo um voto o Sr. Dr. Schutel;

Para vice-presidente é eleito o Sr. Dr. Duarte Paranhos Schutel, com 11 votos;

Para 1º secretario saiu eleito o Sr. José Caetano Cardoso, com 10 votos, obtendo o Sr. João Ramos 1 voto;

Para 2º secretario é eleito o Sr. João Wendhausen, com 10 votos, obtendo 1 voto o Sr. Alcino de Farias;

Para suplentes dos secretários são eleitos os Srs. João Alcino de Farias, com 11 votos, e João da Silva Ramos, com 7, sendo ainda votados os Srs. Elyceu e Joaquim Lobo, com 2 votos cada um.

Empossada a Mesa eleita, acham-se brevemente a meia as authenticas sobre a eleição do Sr. padre José Fabriciano Pereira Serpa, o Sr. presidente convida à comissão verificadora dos poderes para interpor parecer sobre a matéria, e que para substituir a ausência do Sr. Alcino de Farias nomeava interinamente o Sr. Tolentino a fazer parte da comissão respectiva.

Retirado-se esta à sala das comissões, volta meia hora depois com o respetivo parecer.

Em seguida o Sr. 1º secretario passa a fazer a leitura do parecer apresentado pela comissão de verificação dos poderes sobre a eleição do padre José Fabriciano Pereira Serpa, eleito para preencher a vaga deixada pelo major Manoel Marcellino de Souza, faltando-o ultimamente, o qual é de theor seguinte:

« A comissão de poderes tendo verificado as actas de diversos collegios eleitorais da província, relativas à eleição que se substituiu à vaga deixada pelo falecido Manoel Marcellino de Souza, se procedeu n'esta província para membro da Assembléa legislativa d'esta mesma província, e julgando-as legaes, —é de parecer que seja reconhecido membro da mesma assembléa o Rvd. padre José Fabriciano Pereira Serpa, que conforme a acta de apuração geral respectiva obteve maior votação.

Sala das sessões da comissão, 1 de Fevereiro de 1881.—Silvio Pellico de Freitas Noronha.—Luiz Gomes Caldeira de Andrade.—Francisco Tolentino Vieira de Souza.»

Posto em discussão, é aprovado o parecer reconhecendo a legitimidade do novo eleito.

O Sr. presidente convila os Srs. deputados presentes a comparecerem incorporados na igreja Matriz, às 9 horas da manhã do dia 2, para assistirem à missa votiva do Espírito-Santo, e declara que, como fica marcado, se irá comunicar à presidencia que amanhã à uma hora da tarde deve ter lugar a instalação da Assembléa.

Em seguida nomea para membros da comissão de recepção do Exm. Sr. presidente da província os Srs. Luiz Caldeira, João Ramos e Silvio Pellico.

Eleva-se a sessão a 1 ½ horas da tarde.

SESSÃO DE INSTALAÇÃO EM 2 DE FEVEREIRO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga

Aos dois dias do mês de Fevereiro de 1881, no pago da assembléa legislativa provincial, na cidade do Desterro, ao meio dia, reunidos os Srs. deputados em numero legal e depois de ouvirem a missa do Espírito-Santo, feita a chamada, acham-se presentes os Srs.: Pitanga, José Caetano, Wendhausen, João Narciso, Elyceu, Mello, Juvencio Costa, Joaquim Lobo, Silvio, Tolentino, João Ramos e Luiz Caldeira.

Faltam os Srs. Leitão, Schutel, Alcino de Farias, Pedro Lobo, Mafrá, João Rodrigues, Custodio Martins e Serpa. .

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

Em seguida suspende-se a sessão.

A uma hora, anunciando-se a chegada do Exm. Sr. presidente da província, de novo continua a sessão, e S. Ex. é recebido pela respectiva comissão de recepção com as formalidades devidas, toma assento à direita do Sr. presidente da assembléa, o qual, na fórmula do regimento, declara em voz alta :

Está instalada a assembléa legislativa provincial de Santa Catharina.

S. Ex. faz a leitura do seu relatório, depois do qual retira-se com as mesmas formalidades, acompanhado pela comissão.

E' lida e aprovada a acta da sessão de hontem.

O Sr. presidente levanta a sessão dando para

ORDEN DO DIA Elegição das comissões permanentes.

SESSÃO ORDINARIA. EM 3 DE FEVEREIRO DE 1881

Presidencia do Sr. Olympio Pitanga

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Pitanga, José Caetano, Wendhausen, Schutel, João Narciso, Elyceu, Juvencio Costa, Joaquim Lobo, Silvio Pellico, Tolentino e Luiz Caldeira.

Faltam, com causa participada os Srs. Leitão e Mello, o, sem ella, os Srs. Alcino de Farias, Pedro Lobo, João Ramos, Mafrá, João Rodrigues, Custodio Martins e Serpa.

Abre-se a sessão.

E' lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Não ha expediente.

Vem à mesa, é lido, apoiado, e entra em discussão o seguinte requerimento :

« Requeiro que, por intermedio da presidencia se peça com urgencia a relação nominal dos alunos matricula-

dos no Atheneu Provincial neste, e dos do anno findo.

Sala das sessões, 3 de Fevereiro de 1881.—Dr. Schutel. »

O SR. SILVIO PELLICO :—Acho acertado o requerimento, Sr. presidente.

Realmente a instrução publica deve ser o objecto dos nossos primeiros cuidados.

Embora o auto passado já se tivesse tratado deste negocio, entretanto, não tendo sido ainda possível a execução da lei votada, acho, como disse, muito acertado este requerimento; levantai-me tão sómente para declarar que votei o.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e é aprovado o requerimento.

ORDEN DO DIA Elegição das comissões

Recolhendo-se 10 cédulas em cada escrutínio, sahem eleitos para a comissão de poderes e relações das lois os Srs. Silvio Pellico (como relator) com 9 votos, Elyceu com 8, e João Ramos com 7, obtendo os Srs. Tolentino e Caldeira 3 votos cada um.

Para a comissão de fazenda e organizações provinciais, são eleitos os Srs. Elyceu (relator) com 9 votos, Leitão e João Narciso com 7 cada um; tendo também obtido votos os Srs. Joaquim Lobo, Tolentino e Caldeira 2 cada um e Schutel 1.

Para a comissão de estatística e divisão civil e judiciária, são eleitos os Srs.: Luiz Caldeira (relator) com 9 votos, Alcino de Farias e João Ramos com 8 cada um; obtendo os Srs.: João Narciso, Juvencio Costa, Leitão, Tolentino e Joaquim Lobo um voto cada um.

Eragotada a ordem do dia, o Sr. presidente chama a atenção das comissões para as matérias da saude passada que dependem de pareceres, o pede que sejam apresentados os trabalhos que estiverem concluidos, afim de serem dados para a ordem do dia; e levanta a sessão designando a seguinte:

ORDEN DO DIA Discussão do projecto n. 43 do anno passado.

3 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

com 10 votos, Pedro Lobo e João Narciso com 8 cada um; sendo ainda votados os Srs.: Mello com 2 votos, Schutel e Silvio Pellico com um voto cada um.

Para a comissão de instrução publica, associações e estabelecimentos públicos e religiosos, são votados os Srs.: Silvio Pellico (relator) com 9 votos, Juvencio Costa e Pedro Lobo com 7 cada um; obtendo os Srs.: Luiz Caldeira 4 votos, João Ramos, João Narciso e João Rodrigues 1 voto cada um.

Para a comissão de comercio, agricultura, industria e artes, navegação, canais, pontes e estradas, minas e bosques, e colonização; são eleitos os Srs.: Tolentino (relator) com 9 votos, Joaquim Lobo e Leitão com 8 cada um; sendo ainda votados os Srs.: João Ramos e Luiz Caldeira com 2 votos cada um, e Juvencio Costa com 1.

Para a comissão de saúde pública, força policial, cidades, casas de correção e seu regimen, são eleitos os Srs.: Schutel (relator) com 9 votos, Alcino de Farias com 7, e Mello com 6; sendo ainda votados os Srs.: Luiz Caldeira com 5 votos, João Ramos com 2, e João Rodrigues com 1.

Para a comissão de estatística e divisão civil e judiciária, são eleitos os Srs.: Luiz Caldeira (relator) com 9 votos, Alcino de Farias e João Ramos com 8 cada um; obtendo os Srs.: João Narciso, Juvencio Costa, Leitão, Tolentino e Joaquim Lobo um voto cada um.

Eragotada a ordem do dia, o Sr. presidente chama a atenção das comissões para as matérias da saude passada que dependem de pareceres, o pede que sejam apresentados os trabalhos que estiverem concluidos, afim de serem dados para a ordem do dia; e levanta a sessão designando a seguinte:

ORDEN DO DIA Discussão do projecto n. 43 do anno passado.

4 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

5 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

6 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

7 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

8 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

9 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

10 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

11 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

12 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

13 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

14 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

15 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

16 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

17 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

18 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

19 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

20 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

21 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

22 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

23 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

24 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

25 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

26 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

27 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

28 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

29 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

30 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

31 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

32 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

33 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

34 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

35 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

36 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

37 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

38 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

39 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

40 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

41 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

42 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

43 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

44 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

45 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

46 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

47 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

48 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

49 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

50 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

51 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

52 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

53 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

54 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

55 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

56 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

57 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

58 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

59 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

60 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

61 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

62 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

63 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

64 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

65 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

66 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

67 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

68 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

69 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

70 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

71 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

72 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

73 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

74 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

75 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

76 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

77 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

78 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

79 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

80 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

81 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

82 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

83 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

84 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

85 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

86 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

87 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

88 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

89 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

90 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

91 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

92 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

93 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

94 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

95 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

96 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

97 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

98 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

99 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

100 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

101 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

102 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

103 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

104 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

105 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

106 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

107 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

108 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

109 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

110 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

111 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

112 discussão do projecto n. 43 do anno passado.

<p

Se, da execução fiel e conciençiosa da lei em tudo quanto se refere à missão dos magistrados, depende principalmente o bom resultado que esperam todos quantos se interessam pela realidade prática do sistema constitucional representativo, V. Ex. compreenderá que em nenhuma circunstância da nossa existência política foi conferido nos juízes e tribunais um encargo mais elevado e tanto consono à isenção, imparcialidade e justiça, que devem distinguilos.

E por sua parte o governo imperial, contando que nenhum motivo de qualquer ordem os apartará da região serena em que aí os collocou, para servirem a manejos políticos, em prejuízo das benefícias disposições da reforma eleitoral, tem por muito recomendado a V. Ex. que, além de transmittir por cópia este aviso a cada um dos juízes dessa província, exerça a maior vigilância para que, nos trabalhos que vão começar, sejam rigorosamente observados os preceitos legaes, sem o menor influxo de quaisquer preocupações, alheias à escrupulosa execução de tais preceitos.

De todas as ocorrências contrárias ao pensamento que acabo de manifestar, e das que possam recomendar o zelo das autoridades no desempenho dos seus deveres, dará V. Ex. circunstâncias e prompta informação para os fins convenientes.

Deus guarde a V. Ex.—M. P., de Souza Dantas.—Ao Sr. presidente da província de.....*

No Diário do Santos encontrão-se as seguintes notícias:

Em Pariz havia imenso movimento por causa das eleições municipais que se devia realizar a 9 do corrente, dispondo-se oportunistas e intransigentes.

A imprensa intransigente e sobretudo o orgão de Rechelot tratavão o oportunismo de sua associação de malfeiteiros,

presidente da câmara dos deputados, Gambetta, de chefe perguntava ao povo a entregar Pariz a seu quadrilhão.

Em Portugal no dia 2 do corrente foi também aberto o parlamento português.

A maioria do conselho de estado, que se reunira, sob a presidência de El-rei, para consultar a respeito da nomeação de dezenas novos pares do reino, foi contraria à proposta do governo. Não obstante isso, El-rei, depois de terminada a sessão declarou ao presidente do conselho que anuviá á proposta.

Segundo constava ao Diário de Notícias, o governo inglez pedira ao Portugal licença para deixar desembarcar em Lourenço Marques tropas inglesas com des-

theatro da guerra no

HORRIVEL DESASTRE

Os jornaes de Hespanha confirmaram o seguinte desastre, que tanta sensação tem produzido em todo aquele paiz:

Ha dias, por uma tarde explodiu, agrupava-se nas margens do Ebro a multidão, immensa e enviada para viram á China ne-

ruidosa, 40,000 pessoas, pelo menos, vindas de Tortosa e dos campos vizinhos.

Nas avenidas, carruagens e cavaleiros; no rio centenas de barcos; musicas; o povo alegre, dominicuero e fallador. Uma grande festa para um grande espetáculo.

Mme. Scotti, celebre fumambula, promettera atravessar o Ebro á grande altura, fazer na corda bamba os mais difíceis trabalhos gymnasticos.

A comunicação era profunda, a curiosidade infinita; e, quando a artista apareceu lá em cima, esvelta e gurrada, os aplausos foram espontâneos e prolongados, depois um silêncio solene e profundo, como se tudo fora deserto.

A corda, muito extensa, estava collocada na varanda de um terceiro andar, no clifício da antigua alfândega, e atravessada para o revelim da ponte, situado na praia fronteira, á altura de 50 metros.

A Sra. Scotti, avançando até meio do rio, executou ali os mais arriscados exercícios com muita elegância, precisão e sangue frio.

Os aplausos espontâneos subiam átela com a expressão de um delírio immenso e comunicativo; a linguagem de uma ovacão grandiosa e sincera, como a artista nunca recebera.

De súbito, no meio de todo aquele regozijo, ouviu-se um brado enorme d'angustia e logo um movimento geral, insolito e extraordinário; todos aeadiam, os barcos corriam para debaixo da ponte, muitos homens se deitaram a nado, o povo descia pelas ribanceiras, impetuoso; louco, desordenado, num afogamento explosivo e indiscriminativo como o terror.

A artista volteara no ar e caiu...animadissima...semi-morta.

Um momento unico quebraram tantas alegrias.

Entretanto dous individuos, cujos nomes se ignoram, sem reparar na fria estação, nem na encheira do rio, arrojaram-se vestidos á agua, conseguindo juntamente com os barcos tirar a infeliz em um estado gravíssimo. Madame Scotti, recolhida por seu marido, trazida para a praia, foi levada para a casa, seguida pela multidão, que em silêncio, recollida, profundamente triste, orava e carpia, lamentando aquella mesma a quem pouco antes exaltara.

O estalo da gobre senhora parece desesperado e a consternação geral em Hespanha, á vista de tão grande e de tão sabida

O BRAZIL APRECIADO PELA IMPRENSA CHINEZA

O Chen-pao, periodico de Shanghai, publicou no seu n.º 2,575 de 2 de Julho do anno passado, a seguinte apreciação a respeito do Brazil:

« E na America do Sul que se acha o paiz chamado Pa-si (Brazil), que nomeou recentemente

gociar e celebrar um tratado de comércio.

Até agora, baseando-nos nas traduções officiaes, temos escripto o nome deste paiz—Pasi, mas examinando as obras historiæs, que a elle se referem, verificamos que o seu nome deve escrever-se assim: —Po-tsi-eul.— Comtudo, para conservar uniformidade, continuaremos a escrevê-lo como antes, Pa-si, neste resumo que fazemos para informação das pessoas que desejarem conhecer as causas desse paiz.

Pertence elle primitivamente a Portugal (Pou-t'ao-ya). O paiz do actual Imperador do Brazil tinha tambem a dignidade de Rei de Portugal; mas, reconhecendo que o Brazil, por estar muito distante era difícil de governar, deixou-o e foi reinar no seu proprio paiz. Seu filho occupa o trono ha mais de 40 annos e tem grangeado em alto grão a aflição do seu povo. Estuda com afinco a economia politica, a literatura e varias sciencias. Não ha causa aproveitável no paiz a que elle não dê apoio.

Ha dous annos viajou pela Europa, visitando todos os paizes. Depois do seu regresso realizou-se a exposição de Philadelphia (Fei-la-to-eul-fei-a), e o Imperador tomou grande interesse na remessa de productos do paiz para aquella exposição. Sua augusta pessoa tambem lá compareceu. A sua presença forão admiitidos os expositores a quem Sua Magestade dirigio palavras benevolas.

As leis penas no Brazil são de uma grande equidade e o povo não soffre ali a menor opressão: por isso não se ouvem ali queixas.

O territorio do Imperio do Brazil é um pouco menor do que o da China: de leste a oeste tem de largura 7,000 lis (perto de 700 leguas) e do norte a sul quasi a mesma extensão de 7,000 lis, cobrindo uma decima quinta parte da superficie terrestre.

O clima é um pouco mais quente que o da China por estender-se esse paiz do 5º N. a 33º S. do Equador. Nas provincias do sul o clima é igual ao da China. As terras são muito ferteis, as florestas abundantes, mas o numero de habitantes é muito limitado.

O Imperador procura agora atrair os estrangeiros (immigração). As leis relativas ao tratamento dos imigrantes são favoráveis e liberaes. Até agora a maior parte dos europeus, que tem deixado seus respectivos paizes para procurar trabalho, tem-se dirigido para Nova-York (Nieu-wo) na America do Norte; mas o Brasil recebe pessoas de todas nacionalidades, e como o preço das passagens é superior ao que se paga para Nova-York, essa diferença é abonada aos que preferem ir para o Brazil.

Os recent-chegados devem passar pela capital, Rio de Janeiro (Lai-ou-o-ugani-lo). Nesta cidade

é que estão as hospedarias de imigrantes, lugaz onde estes têm o direito de permanecer por espaço de 10 dias, enquanto se procura ocupação para elles. Se querem empregar-se como trabalhadores, são guiados por pessoas especialmente incumbidas disto.

Se têm falta de recursos, são socorridos. Os que querem ir para o interior, afim de empregarem-se na labour, são deviamente encaminhados, pagando-se-lhes as despesas de viagem, e, quando chegam ao seu destino, encontrarão quem os proteja.»

Depois de dar algumas informações sobre a cultura, prezgo das terras, etc., o artigo conclui assim:

« Hoje os enviados do Brazil vêm á China pela primeira vez; não sabemos no certo qual a sua missão: supomos, porém, que o seu fim principal não é o comércio, mas que o incremento da imigração é o assumpto que principalmente os preocupa.»

POLICIA

Dia 29 de Janeiro.—Foi solto o escravo Alberto.

Dia 30.—Forão presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito: Mathens Pereira da Silva, por embriaguez e desordem, e Joaquim Alves Pereira, por vagabundo.

Dia 31.—Forão soltos: Joaquim Alves Pereira e Mathens Pereira da Silva.

Dia 2 de Fevereiro.—Forão presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito: Adalgicio, escravo, e allemã Maria de tal, e paraguaya Maria Liberata e Casianno Bispo Seam, todos por embriaguez e desordem.

Dia 3.—Foi preso, á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito: João Domingos da Silva, por desordem.

Forão soltos: Cassiano Bispo Soares, a paraguaya Maria Liberata e a allemã Maria de tal.

Dia 4.—Forão presos: á ordem do Sr. Dr. chefe de polícia, Julio Schwander, por embriaguez; e á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito, o erenculo Agostinho Florencio, por vagar á deshoras e dirigir insultos á patrulha.

Foi solto João Domingos da Silva.

DECRETO N.º 3,029 DE 9 DE JANEIRO DE 1881.

Reforma a legislação eleitoral

(Conclusão)

Parte penal

Art. 29. Além dos crimes contra o livre gozo e exercício dos direitos políticos do cidadão, mencionados nos arts 100, 101 e 102 do código criminal, serão considerados crimes os definidos nos parágrafos seguintes e punidos com as penas nulas estabelecidas:

§ 1.º Apresentar-se a algum individuo com título eleitoral de outrem, votando ou pretendendo votar:

Penas: prisão de um a nove meses e multa de 100\$ a 300\$.

Nas mesmas penas incorrerá o eleitor que concorrer para esta fraude, fornecendo o seu título.

§ 2.º Votar o eleitor por mais de uma vez na mesma eleição, aproveitando-se de alistamento múltiplo:

Penas: privação do direito de voto

ativo e passivo por quatro a oito annos e multa de 100\$ a 300\$.

§ 3.º Deixar a autoridade competente de incluir no alistamento dos eleitores ciadão que, nos termos desta lei, tenha provado estar nas condições de eleitor, incluir o que não estiver em tais condições ou excluir o que não se achava comprendido em alguns dos casos do § 5º do art. 8º:

Declarar a extracção, expedição e entrega dos títulos ou documentos, de modo que o eleitor não possa voltar a instruir o recurso por elle interposto:

Penas: suspensão do emprego por seis a dezoito meses e multa de 200\$ a 600\$.

§ 4.º Deixar a autoridade competente de preparar e enviar ao juiz de direito, nos termos do § 8º do art. 6º, os requerimentos dos cidadãos que pretendem ser alistados e as relações que os devem acompanhar:

Penas: suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300\$ a 1.000\$.

Nas mesmas penas incorrerá o empregado que ocultar ou extraviar títulos de eleitor e documentos, que lhe forem entregues, relativos ao alistamento.

§ 5.º Passar certidão, atestado ou documento falsos, que induza a inclusão no alistamento ou a exclusão:

Penas: as do art. 129 § 8º do código criminal.

Ao que se servir da certidão, atestado ou documento falso para se fazer alistar:

Penas: as do art. 167 do código criminal.

§ 6.º Impedir ou obstar de qualquer maneira a réunião da mesa eleitoral ou da junta apuradora no lugar designado:

Penas: prisão por um a três annos e multa de 500\$ a 1.500\$.

§ 7.º Apresentar-se a alguém munido de armas de qualquer natureza:

Penas: prisão por seis meses a um anno e multa de 100\$ a 300\$.

Si se armas estiverem ocultas:

Penas: dobradas.

§ 8.º Violar de qualquer maneira o secretariado, rasgar ou mutilar livros, papéis relativos ao processo de eleição:

Penas: prisão com trabalho por um a tres annos e multa de 1.000\$ a 3.000\$.

§ 10. Deixar a mesa eleitoral de recoller o voto do eleitor que se apresentar com o respectivo título:

Penas: privação do voto activo e passivo por dous a quatro annos e multa de 400\$ a 1.200\$.

§ 11. Remir-se a mesa eleitoral ou ajudar a junta apuradora fora do lugar designado para a eleição ou apuração:

Penas: prisão por seis a dezoito meses e multa de 500\$ a 1.500\$.

§ 12. Alterar a presidente e os membros da mesa eleitoral ou junta apuradora o dia e a hora da eleição, ou induzi-los, por outro qualquier meio, os eleitores em erro a este respeito:

Penas: privação do direito de voto activo ou passivo por quatro a oito annos e multa de 500\$ a 1.500\$.

§ 13. Fazer parte ou concorrer para a formação da mesa eleitoral ou de junta apuradora illegitimas:

Penas: privação do voto activo e passivo por quatro a oito annos e multa de 300\$ a 1.000\$.

§ 14. Deixar de comparecer, sem causa participada, para a formação da mesa eleitoral, conforme determina o § 10 do art. 15.

Penas: privação do voto activo e passivo por dous a 4 annos e multa de 200\$ a 600\$.

Si por esta falta não se puder formar a mesa:

Penas: privação do voto activo e passivo por quatro a oito annos e multa de 400\$ a 1.200\$.

§ 15. O presidente da província que, por demora na expedição das ordens, der causa a se não concluirem em tempo as eleições:

Penas: suspensão do emprego por seis meses a um anno.

§ 16. A omissão ou negligencia dos promotores públicos no cumprimento das obrigações, que lhes são

impostas por esta lei, será punida com suspensão do emprego por um a tres anos e multa de 300\$ a 1.000\$.

§ 17. As disposições dos arts. 56 e 57 do Código Criminal são aplicáveis aos multados que não tiverem meios ou não quiserem satisfazer as multas.

Art. 30. No processo e julgamento dos crimes previstos no artigo antecedente, ainda quando cometidos por pessoas que não são empregados públicos, se observarão as disposições do art. 25 §§ 1^a e 5^a da lei n. 261 de 3 de Dezembro de 1841 e respectivos regulamentos.

§ 1^a. Nestes processos observar-se-há o disposto nos arts. 98 e 100 da lei de 3 de Dezembro de 1841, quanto ao pagamento de custas e sellos, e não serão retardados pela superveniente de fórias.

As primeiras certidões serão passadas gratuitamente.

§ 2^a. Aos promotores públicos das respectivas comarcas serão intimadas as decisões proferidas pelas autoridades competentes, afim de promoverem a responsabilidade dos funcionários que nella houverem incorrido ou requeirem o que for de direito.

Art. 31. Serão multados administrativamente quando deixarem de cumprir quaisquer das obrigações que lhes são impostas:

§ 1^a. Pelo ministro do império na corte e pelo presidente nas províncias:

I. Os juizes de direito e as camaras municipais, funcionando como apuradores de actas de assembleias eleitorais: na quantia de 100\$ a 300\$ os primeiros, e de 50\$ a 200\$ cada vereador.

II. Os funcionários e empregados públicos que deixarem de prestar as informações exigidas para o alistamento dos eleitores: na quantia de 50\$ a 200\$.

§ 2^a. Pelos juizes de direito:

I. As mesas eleitorais: na quantia de 250\$ a 580\$, repartidamente pelos seus membros.

II. Os presidentes das mesas eleitorais ou seus substitutos, chamados para apuração de actas de assembleias eleitorais, que não comparecerem sem motivo justificado: na quantia de 50\$ a 200\$ cada um.

III. Os tabelários incumbidos da transcrição de acta de apuração dos votos: na quantia de 50\$ a 100\$.

§ 3^a. Pelas mesas eleitorais:

I. Os membros destas que não comparecerem, ausentarem-se ou deixarem de assinar a acta sem motivo justificado: na quantia de 50\$ a 100\$.

I. Os fidalgos convocados para a formação das mesmas mesas que não comparecerem ou que, tendo comparecido, não assignarem a acta: na quantia de 50\$ a 100\$.

III. Os escrivães de paz ou de subdelegacia de polícia, chamados para qualquer serviço em virtude desta lei: na quantia de 50\$ a 100\$.

§ 4^a. Da imposição das multas administrativas cabe recurso na corte para o governo, e nas províncias para o presidente.

Art. 32. As multas estabelecidas nestas farão parte da renda municipal do termo em que residir a pessoa multada, e serão cobradas executivamente.

Disposições gerais

Art. 33. No caso de empate nas apurações últimas de votos em qualquer eleição, será preferido o cidadão que for mais velho em idade.

Art. 34. As camaras municipais fornecerão os livros necessários para os trabalhos do alistamento dos eleitores, os de talões, devendo estes conter impressos os nomes de eleitor, bem como fornecerão os livros, urnas e mais objectos necessários para a eleição.

A importância desses livros e de mais objectos será paga pelo governo, quando as camaras não puderem, por falta de meios, satisfazer a despesa.

No caso de não serem fornecidos pelas camaras municipais os mencionados livros, suprir-se-há a falta por outros, que serão numerados e rubricados, com termo de abertura e encerramento, pelos juizes de direito ou juizes municipais, e pelos presidentes das mesas eleitorais ou juizes apuradores.

Art. 35. Enquanto não estiver concluído definitivamente o primeiro alistarmento geral dos eleitores, conforme se determina nesta lei, não haverá eleições para deputados à assemblea geral, salvo o caso previsto no art. 29 da constituição, para senadores, membros das assembleias legislativas provinciais, vereadores e juizes de paz.

O governo poderá espalhar até ao ultimo dia útil do mês de Dezembro de 1881 a eleição geral dos deputados para a proxima legislatura.

Art. 36. Em acto distinto on não das instruções que serão expedidas para execução desta lei o governo coligirão todas as disposições das leis vigentes e dos diversos actos do poder executivo, relativas a eleições, que estejam em harmonia com a mesma lei e convenha conservar.

Este trabalho será sujeito à aprovação do poder legislativo no começo da primeira sessão da proxima legislatura; e, depois de aprovado, considerar-se-há revogadas as leis e disposições anteriores relativas a eleições, cessando desde que for publicado esse trabalho a atribuição concedida ao governo no art. 129 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

O barão Homem de Mello, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negócios do império, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 9 de Janeiro de 1881, 60^a da independência e do império.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. — *Roraima Homem de Mello*.

Chancelleria-mor do império. — *Manuel Pinto de Sá - Barão das Barbas*.

Transmitir em 10 de Janeiro de 1881. — *José Bento da Cunha e Figueiredo Júnior* — Registrado.

Publicado no secretario de Estado dos negócios do império em 10 de Janeiro de 1881. — *Eugenio Mondim Pestana*, inspector.

2—2

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A S. Ex. o Sr. presidente da província.

DESLEALDADE

E' licito à um empregado de secretaria ocupar-se durante as horas de expediente, em escrever artigos para a imprensa, dentro da propria repartição?

E' licito ser empregado de secretaria e redactor ou colaborador de jornal de oposição ou outro?

Um empregado desta ordem, em virtude das funções de seu cargo, está legalmente habilitado a ter e ouvir o que se passa na repartição, até matéria reservada, que lhe pode ser confiada, ou elle pescar na mesa de qualquer companheiro. Ora, sendo as secretarias repartições de confiança, tem carácter de reservado tudo que n'ellas se faz ou se passa, antes de ser dado à publicação; e portanto nenhum empregado pode comunicar para fóra o que se faz ou se passa dentro d'ellas.

Mas o empregado, —redactor ou colaborador,— sobre tudo quando é elle de política oposta á dominante, tendo necessidade de assumpto para escrever, aproveita so de que vê e ouve no interior e escreve para o público.

Observe-se isto tirado do mesmo saco dois proveitos.

E' comodo, sem duvida; mas também é falta de cumprimento de dever; é abusar de sua posição é cometer uma deslealdade.

O empregado é pago para ocupar-se dentro da repartição no serviço público, e não para tirar proveito ou exercer vinganças contra quem quer que seja.

Em conclusão não pode licita-

mente ser empregado de secretaria e redactor ou colaborador de jornal de oposição ou escritor de artigos de censura ao governo.

Una coisa oppõe-se a outra e quem quer fazer política de oposição demite-se de semelhante emprego.

Isto é que é ser lógico e ter dignidade.

Será bom que S. Ex. o sr. Presidente da Província saiba disso e proíba tal escândalo, chamando ao cumprimento de seus deveres esse aludido empregado, pedindo à respecto informações ao ilustrado Dr. Deodécio Doria, digno secretario do governo, que com facilidade encontrará essa pleite de quem nos ocupamos nas repartições que se acham sob sua inteligente direção.

Scavola

EDITAES

Alfandega do Desterro

IMPOSTO DO FUMO

Pela alfandega desta cidade, se faz publico que em observância da circular do ministerio da fazenda, n. 1, de 30 de corrente, se está procedendo na mesma repartição a cobrança do imposto do fumo e seus preparados, relativamente ao 1^o semestre do corrente exercicio de 1880—1881.

Portanto, convida-se a todos que se achão debilitados pelo referido imposto, segundo o lançamento a que se procedeu em Maio do anno proximo passado a virem satisfazê-lo, afim de evitarem maiores despezas.

Alfandega do Desterro, 31 de Janeiro de 1881. — *Eugenio Mondim Pestana*, inspector.

2—3

Juizo Municipal

PARA DECLARAÇÃO DOS ESCRAVOS QUE SERÃO LIBERTOS PELO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO, COMO ARBITRO SE DECLARA.

Luiz Eduardo Otto Horn, juiz de orphelhos suplente n'esta cidade do Desterro, capital da província de Santa Catharina e seu termo, na forma da lei, etc.

Pelo presente chama-se e cita-se aos senhores dos escravos que devem ser declarados libertos pelo fundo de emancipação em audiencia deste juizo, que terá lugar no dia 10 de Fevereiro do corrente anno, pelas dez horas da manhã na sala das audiencias, onde serão declarados libertos os escravos: João, Wenceslau, Juílio, Virginia do Rosario, Homar, Hermogenes, Isabel, Maria, Thomasia, Honorato, Thomasia, Felicia, Clara, Roque, Rufina, Jovita, Maria, Maria, Amélia, Deolindo. Para o que chamão-se sensenhores para receberem n'esse dia as cartas de alforrias e fazendo-lheis entrega aos alforriados que serão pelos mesmos apresentados na dita audiencia, cujos senhores són os seguintes: José Francisco Martins, morador na freguesia da SS. Trindade; Luiz Antônio da Silva, morador na freguesia do Rio Vermelho; D. Anna Maria dos Santos, moradora n'esta capital, herdeiros do João Gonçalves da Silva Peixoto, idem; Carlos Galdino de Souza, idem; Manoel Bento de Jesus, freguesia da SS. Trindade; Luiz Alves Setubal, idem; herdeiros de Manoel Alves de Brito, moradores em Canané-Vieira; D. Flavia Emilia da Silveira e D. Consuelo Leopoldina da Silveira, moradoras n'esta capital; tudo de conformidade com a lei n. 2.010 de 28 de Setembro de 1871 e art. 42 do Reg. de 13 de Novembro de 1872 e circular do ministerio da agricultura de 16 de Dezembro de 1880. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, ou de quem convier mandei passar tres de igual teor,

que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Desterro, 31 de Janeiro de 1881. Eu José de Miranda Santos, escrivão que o escrevi. — *Luiz Eduardo Otto Horn*.

Theouraria Provincial

Em cumprimento do officio do Exm. Sr. doutor presidente da província, datado de 29 do corrente mês, sob n. 20, manda o Sr. inspector fazer publico, que na mesma repartição recebem-se de novo propostas até o dia 23 de Fevereiro proximo vindouro, a uma hora da tarde, perante a junta de fazenda, para o serviço de desobstrução do rio Capivari, no município do Tubarão. As condições que devem servir de base no respectivo contrato, podem ser vistas nesta theouraria em todos os dias úteis das 9 horas da manhã às 3 da tarde.

As pessoas que quiserem matricular seus filhos nas referidas aulas podem dirigir-se no escritório do distinto advogado seu íntimo e especial amigo o Sr. Manoel José de Oliveira para o fim indicado.

As aulas funcionarão na casa da residencia do abaixo assinado na rua do Outeiro n. 10. — *Antonio Nicanor de A. Pitála*.

DECLARAÇÕES

S. D. P.

FRATERNAL BENEFICENTE

Recita extraordinaria
FESTA DE CARIDADE
Em beneficio de sede orfotax

A sociedade apresentará em cena, no dia 12 de corrente, o drama em 3 actos

ABEL E CAIM

e a comédia

QUEM DESDENHA...

Os Srs. socios que quiserem dispor de seus camarotes e cadeiras, pede-se que se dignem prevenir ao Sr. tesoureiro até o dia 7. — *Olympio Costa*, secretario interino.

S. C.

BONS ARCHANJOS

Sessão, hoje 8 de corrente ás 11 horas, no salão do club 12 de Agosto.

Pede-se o comparecimento de todos os socios.

Desterro, 4 de Fevereiro de 1881. — O secretario *Raphael*.

3—1

VENDE-SE

uma escrava nova e bonita figura, para ver e tratar com *Ricardo Martins Barboza*.

Sta. Filomena

Achando-se colocado o madeiramento na capella de Santa Filomena, na Praia Comprida da cidade de S. José, e lotando a comissão incumbida d'essa obra com dificuldades monetarias, venho eu á imprensa appellar para os sentimentos religiosos e humanitários dos habitantes d'esta cidade. Deus os encherá de bençãos, si se lembrarem de concorrer para o culto da gloriosa Martyr de um princípio divino.

Desterro, 29 de Janeiro de 1881. — *Francisco Paulino da Costa e Albuquerque*.

Loteria da corte

O abaixo assinado comprou, de sociedade com o Sra. Zeférino José de Souza, Manoel da Rocha Luhares, João Proprião Guimarães, Manoel Martins da Aviz, José Nazário dos Santos, Manoel Joaquim da Costa Siqueira, João Fernandes d'Avila, Manoel Nazário dos Santos, Florindo Justino Regis, Bernardo de An-

drade, Manoel Roldão das Neves, Pedro Christiniano da Rocha, Manoel Lucídio Cabral, José Francisco Pereira, Martiniano de Souza e Silva, e Maria Elisa de Carvalho, 17 novos bilhetes da corte, de n. 165960, e de 364601 a 364607; os quais ficão em poder do anuncianti.

Desterro, 31 de Janeiro de 1881. — *Antonio Carlos de Carelho*.

ABAIXO ASSIGNADO declara ao público em geral e especialmente aos pais que lhe tem confiado seus filhos que continua a explicar gratuitamente matemática, álgebra & geometria sendo estas nos dias terças, quintas e sábados das onze ao meio dia & aquella nos mesmos dias, das 5 horas ás 6 da tarde.

As pessoas que quiserem matricular seus filhos nas referidas aulas podem dirigir-se no escritório do distinto advogado seu íntimo e especial amigo o Sr. Manoel José de Oliveira para o fim indicado.

As aulas funcionarão na casa da residencia do abaixo assinado na rua do Outeiro n. 10. — *Antonio Nicanor de A. Pitála*.

ANNUNCIOS

Mudança

O escritorio da agencia da compagnia nacional de navegação à vapor mudou-se para a rua do Principe n. 38. — *Justino Jose de Abreu*, agente.

VENDE-SE

venda feita o dia 10 de Capotera. — *Diourdi Anglo & Comp^{ia}*

PIANO

vende-se um perfeitamente novo, à rua do tenente Silveira n. 13

VENDE-SE

nas casas da rua da Trindade n. 24, Brigadeiro Bittencourt n. 37, Largo de S. José ns. 1, 7, 9, 11, 13, 17 e 23; para tratar n'esta rua n. 9.

VENDE-SE OU ALUGA-SE

a casa da rua da Constituição n. 41, perto da Ponte de Vinagre, onde está a mais antiga padaria dessa cidade. Para informações n'esta typographia.

ROIZ & SOCIO

COM CASA DE CONSIGNAÇÕES

DESENTE 1875

LISBOA—178, RUA DOS DOURADORES, I

Encarregam-se de negócios comerciais, judiciais e particulares; liquidam heranças, etc., etc.; recebem gêneros à consignação e gratuitamente cometem pequenas encargos consulentes. Atendem representantes das casas comerciais e particulares. Oferecem comissão em todos os gêneros, facilitando aos seus clientes no Império Brasileiro quaisquer informações ou exigências que toham de Portugal, por pequenos que sejam.

Precisam correspondentes em todas as províncias do Brasil, para mais esclarecimentos carta a Roiz & Socio, — Lisboa. — São boas referencias quando assim pedidas.

SUSPENSORIO MILLERET

ESTAMICO SUSPENSORIO MILLERET
para evitar as distorções
causadas pelo excesso de estiramento
que se produz nos suspensorios
de algodão.

XAROPE INALTERAVEL

de
OXIDO DE FERRO SOLUVEL
preparado pelo farmacêutico

ELYSEU GUILHERME DA SILVA

O OXIDO DE FERRO SOLUVEL, preparado nova e particularmente delicioso, é o melhor remedio de ferro, devido à sua perfeita ausência do sabor das preparações feruginosas solúveis, já por não produzir os seus efeitos, tais como cãimbras ou eructos, desordens dos dentes, e desarranjos do ventre.

Este xarope é de um efeito certo na anemia, clorose, amenorréa e fraqueza geral

perda brilhanteza do sangue, constitui um bonito tonico e estomachico etc.

Dose:—3 colheres por dia.

PHARMACIA DE
LUIZ HORN & COMP.
9 RUA DE JOÃO PINTO 9

GELEA

de
OLEO FIGADO DE BACALHAU

com
GLYSERINA E HYDROSPHATO DE CAL
E empregado com sucesso na
physe, escrofulose, rachismo, magreza, etc.

PHARMACIA DE
LUIZ HORN & COMP.
9 RUA DE JOÃO PINTO 9

AVISO IMPORTANTE

As-senhores Professores em artes, lettras e ciências, do Clero, Magistrados, Medicos, Cirurgiões, Dentistas, e Engenheiros, que se acham em posse de uma licença de Professor ou Licenciado; podem dirigir-se a MEDICUS, rua da Rei, 46, em Jersey, Inglaterra, o qual lhes gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

A LA REINE DES FLEURS
ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.
Em LONDRES e em BRUXELAS
Paris, 10, Boulevard de Strasbourg, 10, Paris.



LEITE D'IRIS

para o Frescor, o Brilho e a Beleza da pele.

Perfumaria especial com leite d'Iris.

**VERDADEIRO
SABÃO DE SUCO DE ALFACE**

o melhor dos sabões do tocador.

PERFUMARIA FASHIONABLE

**AO
OPOPANAX**

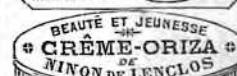
Especie	de OPOPANAX
Água de rosas	de OPOPANAX
Sabão supérfluo	de OPOPANAX
Óleo perfumado	de OPOPANAX
Óleo essencial	de OPOPANAX
Concentrado revestido	de OPOPANAX
Balsamo de cheiro	de OPOPANAX

AGUA IDENTIFICA ODONTALGICA

Qualidade incomparável.

Depósitos nas principais Perfumerias,

Pharmacias e Cabeleireiros da America.



**AGUA TONICA
DE VITELLINE**

**AGUAS VEGETAES
DE ROSAS, DE VIOLETAS
e outras Perfumes para o Tocador e a Cabeça.**

L. T. PIVER
10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10
PARIS

Depósito em Paris e nos principais Perfumistas e Cabeleireiros da AMERICA.

**DEPURATIVO
LAROZE**

Xarope de Casca de Laranja amarga

AO IODURETO de POTASSIO

Approvedo pela Junta de Hygiene do Brazil.

Todo o mundo conhece as propriedades do Iodureto de potassio. Os mais distintos medicos da Faculdade de medicina de Paris, e principalmente os Srs DIV-RECORD, BLACHE, THROUSSEAU, NELATON, PIORRY, ROIGA obtiveram os melhores resultados no tratamento das afecções escrofulosas, lympháticas, cancrosas, tuberculosas, nos de carie dos ossos, dos tumores brancos, da papeira ou bocio, das moléstias chronicas da pele, da agrura do sangue, dos acidentes secundários e terciários da syphilis, etc.

Este agente poderoso administrado em soluções com agua tem por inconveniente o irritar a mucosa do estomago e determinar excessos gastralgicos.

Em vista disto os medicos acima mencionados recorrerão por excipiente d'este famoso remedio, o Xarope de casca de laranja amarga de Laroze, o qual por sua ação tónica sobre os órgãos do aparelho digestivo, facilita a absorção do iodureto de potassio, previne qualquer irritação e permite que se continue o tratamento sem temor de nenhum accidente até completo restabelecimento.

Deve-se ter cautela com as numerosas falsificações e imitações, o emprego das quais pode ser muito nocivo à saúde.

Para ter-se a certeza da pureza e da dosagem exacta das substancias empregadas nas preparações actuais mencionadas, deve-se exigir sobre cada frasco a firma e a marca da fábrica de J.-P. Laroze.



Nos mesmos depósitos achão-se os seguintes produtos de J.-P. Laroze:

XAROPE LAROZE TONICO, ANTI-NERVOSO

contra Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Órcas e Câimbras de estômago.

XAROPE SEDATIVO BROMURETO DE POTASSIO

contra Epilepsia, Histerico, Dancas de St. Guy, Insomnias das Criseas Secundarias e Seizures.

XAROPE FERRUGINOSO de proto-iodureto de ferro

contra Anemia, Cloro-Aemia, Córax pulmonar, Fíbres brônquicas, Reumatismo.

Depósito em todas as lojas Fármacias do Brasil.

Paris, J.-P. LAROZE & Cia, Pharmaceuticos
4, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2

VINHO DE PEPTONE DE DEFRESNE
(TONICO-NUTRITIVO)

Pharmaceutico de 1º Classe. Amigo daqueles que lutam, Louvor da Vida de Melhores.

O Vinho Defresne contém metade do seu peso de carne preparada de tudo para a absorção completamente assimilável.

É d'um gosto dos mais agradáveis, e sempre se emprega com éxito contra:

O Desgaste dos alimentos, a Debilidade, a Inapetência, a Cansice, as Côres pallidas, a Consumção,

a Inapetência, a Diarréa, a Cânica, as Côres pallidas, a Anemia, a Anorexia,

O Vinho Defresne excita o appetito de modo extraordinario, e atalia os vómitos nas senhoras pojadas.

Paris, Pharmacia DEFRESNE, rue dos Lombards, 2

e nas principais Pharmacias.

Desconto em 3º-Callígrafa, para a Venda por atacado: LUIZ HORN & C.

BRONCHITIS • CONSTIPACOES • CATARRHOS

Exclusivo solubilizado revestido pelo numero consideravel de clavas, canarinhas, que o CRESOTONE de PAIA do Dr. FOURNIER é o unico grande estímulo no tratoamento das bronchitis, catarrhos, constipações, catarrhos, etc. é de grande utilidade, mas suas autoridades medicas pedem que seja usado com moderação, para que o mesmo possa contrair estas terríveis infecções como a gângrena contra as reves.

AS UNICAS PREPARAÇOES PREMIADAS EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS 1878

CAPSULAS CRESOTADAS do Dr. FOURNIER

Vés todos que sofrem no peito, expirações, Catarrhos do Dr. FOURNIER. São produzidos e ligados ao longo de um tubo de vidro, que se encontra crescendo.

Empório GERAL EM PARIS, 2, RUA CHATEAU-LA-GAIETE.

Em São Paulo: LUIZ HORN & C., e nas principais Pharmacias.

L. LEGRAND
PERFUMETA FORNECEDOR DE VÁRIAS CORES EXTRANGERAIS
PARIS, 207, rue Saint-Honoré, 207, PARIS

ORIZA-OIL
COM TODOS OS PERFUMES

Oleo afamado para o uso dos cabelos.

Tendo obtido a Medalha de mérito na Exposição universal de Paris, 1867.

Depósito em todas as principais Perfumistas e Cabeleireiros do Brasil.

XAROPE DENTICO de D^r DELABARRE

Empregado em frascos sobre as gengivas das crianças, facilita a saída dos dentes e provoca um quebrar violento das placas dentárias.

Depósito em todas as Fármacias.